



## DELIBERAÇÃO N° 2/2019 -- CG/IRI-USP, de 12 de junho de 2019.

*Dispõe sobre regras para realização de matrículas fora do prazo no bacharelado em Relações Internacionais do IRI-USP.*

Art. 1 – A Secretaria de Graduação do IRI-USP receberá matrículas fora do prazo, sem necessidade de apreciação pela Comissão de Graduação, em casos de saúde mental e de caso fortuito, quando acompanhados de documentação devida.

§ 1 – Consideram-se casos fortuitos aqueles que envolvam saúde do discente ou de seus familiares próximos.

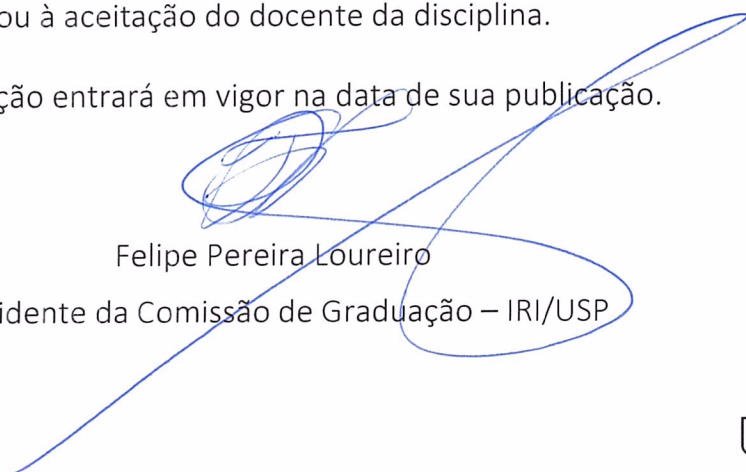
§ 2 – Considera-se documentação devida aquela que comprova a impossibilidade do discente de ter realizado matrícula dentro do prazo, entre as quais atestados médicos, hospitalares e de óbito.

Art. 2 – Em regra, a Comissão de Graduação indeferirá solicitações de matrícula fora de prazo.

Parágrafo único – Casos excepcionais, relatados em formulário específico, serão analisados pela CG em reunião ordinária e a aprovação estará condicionada à demonstração da impossibilidade do discente de ter realizado a matrícula no prazo.

Art. 3 – A matrícula fora de prazo, quando deferida, estará condicionada à existência de vaga e/ou à aceitação do docente da disciplina.

Art. 4 – Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Felipe Pereira Loureiro  
Presidente da Comissão de Graduação – IRI/USP